PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
FONE (011) 431- 2088 FAX (011) 431-2301
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 07700-000

GABINETE DO PREFEITO
Ofício nº 399/02

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 19 de Março de 2002.

SENHOR PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 2 9 2 7 – Dispõe sobre: **AUTORIZA CONTRATAÇÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real apreço e distinta consideração.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.
Dr. ROBERTO HAMAMOTO
DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P.

ma/nc

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
Avenida Professor Carvalho Pinto, n.º 207 – Caieiras - SP
Tel: (011) 4605-2088 - Fax: (01) 4605-4682

MENSAGEM Nº 2 9 2 7
(19 DE MARÇO DE 2.002)

SENHOR PRESIDENTE;
SENHORES VEREADORES:

Trago a apreciação dessa Ilibada Casa de Leis, o presente Projeto de Lei que dispõe sobre: **Autoriza contratação que especifica e dá outras providências.**

Tal propositura, Senhores Vereadores, tem por finalidade única de aprimorar o atendimento médico ambulatorial e hospitalar no Município.

Notem que a pretensão visa unicamente a contratação de empresa médica e hospitalar especializadas em áreas que o Município não pode atuar.

Refiro-me aos casos de neurologia, dermatologia, psiquiatria, cardiologia, otorrinolaringologia, pneumologia, dentre outras especialidade que a população necessita, as quais tornam-se de impossível atendimento, tendo em vista o escasso espaço físico e até a falta de profissionais especializados que queiram figurar como servidores públicos.

Registre-se que a própria Carta Política vigente prevê essa possibilidade em seu artigo 197 e por tratarem-se de especialidades médicas, estas são tidas como complementares ao Município.

Com isso, podem estar certos de que estaremos melhorando em muito o atendimento médico a nossos Munícipes, como ainda, essa forma preventiva diminuirá o fluxo de internações

Assim expondo, com fulcro no artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica do Município, requeiro que a presente matéria seja apreciada em regime de urgência.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
=PREFEITO MUNICIPAL=

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
Avenida Professor Carvalho Pinto, n.º 207 – Caieiras - SP
Tel: (011) 4605-2088 - Fax: (01) 4605-4682

PROJETO DE LEI 3587/2002.
(19 DE MARÇO DE 2002)

DISPÕE SOBRE: **Autoriza contratação que especifica e dá outras providências.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal da Saúde, a contratar serviços médicos especializados com pessoas jurídicas de direito privado, para complementação de atendimento, procedimentos ambulatoriais e hospitalares.

Parágrafo Único – A contratação mencionada no "caput" deste artigo, será precedida do respectivo certamente licitatório, excetuando-se os casos previstos em lei de dispensa ou inexigibilidade.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, 19 de março de 2.002.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
=PREFEITO MUNICIPAL=